



**ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
CÚRIA METROPOLITANA**

DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO
Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Arcebispo de Olinda e Recife

DECRETO

Considerando as denúncias de irregularidades sobre administração de jazigos em igrejas e cemitérios na Arquidiocese de Olinda e Recife,

Considerando o direito que nos assiste pelo cânon 1276, §1 do Código de Direito Canônico,

DECRETAMOS

Que ficam, a partir desta data, terminantemente proibidas as vendas, locações, construções, alienações, cessões e demais atos de transmissão de posse e propriedade de jazigos no interior das igrejas ou em quaisquer outros espaços pertencentes às paróquias, irmandades, confrarias, movimentos ou associações no território desta Arquidiocese de Olinda e Recife.

O descumprimento deste nosso Decreto implicará na aplicação de penas canônicas cabíveis.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Olinda e Recife aos 14 de fevereiro de 2014.

+ Fernando Saburido, OSB

Dom Antônio Fernando Saburido, OSB
Arcebispo Metropolitano



Pe. Moisés Ferreira de Lima
Padre Moisés Ferreira de Lima
Vice-Chanceler

